



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei nº 784 de 28 de dezembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

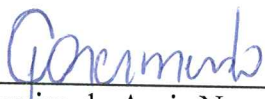
A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 4,58% (quatro e cinquenta e oito por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa , calculado nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa , 28 de dezembro de 2005



Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal